



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 004 / 2.002

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar a Secretaria da Câmara Municipal, para não Protocolar pedidos de providências ou informações, feitos pelos Senhores Vereadores, cujo assunto já tenha sido protocolado no mesmo mandato.

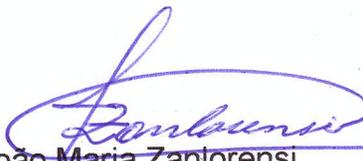
Art. 2º - Excetue-se de tal determinação os pedidos de Providências de patrolamento, ensaibramento etc., que refiram-se a serviços não duráveis.

Art. 3º - Não incluir na ordem do dia da Sessão o pedido que já tenha sido feito por outro Vereador e que contemple o mesmo assunto.

Art. 4º - Compete a Secretária deste Legislativo fazer cumprir o presente Edital.

Campo Largo, 21 de março de 2.002.

Cumpra-se,


João Maria Zantorensi
Presidente